



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**Edital Complementar Nº 53 de 27 de junho de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA.**

**1. ABERTURA**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235/2017, faz saber, por meio deste Edital, que no período de **31/05/2023 a 18/06/2023**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência, reingresso de outra Instituição de Ensino Superior (IES), Professor da Rede Pública de Ensino e portador de diploma**, para ingresso no **segundo semestre do ano letivo de 2023** ofertado pelo **Campus Petrolina Zona Rural** conforme disposto nos itens a seguir.

**DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos **critérios de transferência, reingresso de outra IES, Professor da rede pública de ensino e portador de diploma**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2023**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **27/06/2023 a 02/07/2023**, através de sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme Quadro de Vagas, disponível no Anexo I.

2.3. Está dispensada a cobrança de taxa de inscrição, para este Processo Seletivo.

2.4. Deve ser compreendida como inscrição aquela que atender todos os requisitos do edital, anexando via sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> todos os documentos necessários para o procedimento de ingresso em cada modalidade disposta no item 4.

2.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.

2.6. Será negada a inscrição requerida, sem o anexo(no sistema) de toda documentação exigida. Não será admitida a juntada de qualquer documento, após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital.

2.7. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores>.

2.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Comissão do Processo Seletivo, através do [rt.gca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:rt.gca@ifsertao-pe.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

### **3. DAS MODALIDADES**

#### **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

**3.1.1.** A admissão aos cursos por transferência interna destina-se aos alunos admitidos por meio de Processo Seletivo que desejarem mudar para outro curso superior no IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

a) Para transferência interna, constitui-se em obrigatoriedade que o candidato esteja regularmente matriculado e **tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% total dos componentes curriculares do curso de origem.**

b) O candidato não poderá ter integralizado um percentual **igual ou superior a 60% (sessenta por cento)** da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

c) A transferência interna somente será permitida apenas uma vez para cada aluno do IF Sertão-PE. Caso ocorra o deferimento do pedido de transferência interna, o aluno contemplado deverá efetuar a matrícula no novo curso, no primeiro período letivo subsequente ao do edital conforme calendário de matrículas da presente seleção, sob pena de, não o fazendo, ter que se submeter à nova seleção.

#### **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**3.1.2.** A admissão aos cursos por transferência externa destina-se a candidato de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e mantido por Instituição Nacional de Ensino Superior credenciada ou oferecido por Instituição Estrangeira de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem, **de área afim a do seu curso de origem**, com normas estabelecidas neste Edital.

a) no mesmo curso, desde que tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% e o máximo de 60% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem;

b) em curso da mesma área do conhecimento ou de áreas afins;

#### **REQUISITOS:**

a) Comprovação de vínculo com a Instituição de origem (declaração).

b) Tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem

c) O candidato não poderá ter integralizado um percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

#### **PORTADOR DE DIPLOMA:**

**3.1.3.** A admissão aos cursos por Portador de Diploma destina-se a candidato diplomado anteriormente em curso de graduação de outra instituição de ensino superior (IES) autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseja obter habilitação em outro curso do IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

#### **REINGRESSO DE OUTRA IES:**

**3.1.4.** A admissão aos cursos por reingresso de outra IES destina-se a candidato que tenha abandonado ou tenha sido desligado de curso de graduação ou curso de área afim de outra IES, pública ou privada, em prazo máximo de 3 (três) anos e que pretenda reintegração ao mesmo curso ou de área afim a do seu curso de origem com normas estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**REQUISITO:**

a) Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

**PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**3.1.5** A admissão aos cursos de Licenciatura destina-se prioritariamente aos professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública.

**REQUISITOS:**

- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação;
- b) Profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

Os documentos a serem anexados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (**frente e verso**) e estar em formato PDF ou JPEG; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis, **INSCRIÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO LINK: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>**

**4.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA:**

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar do Curso de procedência atualizado e autenticado pela instituição de origem;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**4.2. PORTADOR DE DIPLOMA:**

- a) Diploma;
- b) Histórico escolar do Curso Superior concluído;
- c) Cédula de identidade e CPF.

**4.3. REINGRESSO DE OUTRA IES:**

- a) Histórico escolar do Curso Superior com a informação que foi desligado ou desistente do curso;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**4.4. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:**

- a) Declaração emitida pelo respectivo órgão de que o candidato atua como profissional efetivo do Magistério da Educação Básica com o tempo de serviço;
- b) Declaração que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior para os candidatos que já possuem licenciatura;
- c) Diploma e Histórico Escolar do Curso Superior concluído para os candidatos que já possuem licenciatura;
- d) Cédula de identidade e CPF .

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Estará habilitado a concorrer o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme itens 3 e 4 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**5.2.** A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do Processo Seletivo.

**5.3.** No que se refere às Modalidades descritas no item 3, exceto **Portador de Diploma e Professor da Rede Pública de Ensino**, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem pertence à área afim ao curso pretendido no IF Sertão-PE.

**5.4.** Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Coordenador de Curso de cada Campus.

**6.2.** Na escolha do curso de Licenciatura em Música com graduações diferentes, **as transferências externas, internas, reingresso de outra IES, Professor da Rede Pública de Ensino e Portador de Diploma.**

**6.2.1.** Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação nos últimos 60 (sessenta) meses.

**6.2.2.** Atestado positivo de aptidão/certificação musical expedido nos últimos 60 (sessenta) meses por outras instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

**6.2.3.** Teste específico de Certificação Musical ou Habilidade Musical com resultado final APTO fornecido pelo IFSertãoPE emitido nos últimos 60 meses (5 anos).

**6.2.4.** Certificação Musical adquirida em aprovação em Curso Básico de Música, oferecida pelo IFSertãoPE.

**6.3.** A seleção para **Transferência, Reingresso de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)** será realizada por meio de análise da documentação de inscrição e pela média calculada de forma aritmética das nota registradas no Histórico Escolar do curso superior

**6.3.1.** Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem listada abaixo:

- a) Maior média de acordo item 6.2
- b) Maior número de disciplinas cursadas no ensino superior com aprovação;
- c) Maior idade.

**6.4. Portador de Diploma:** será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Pontuação conforme anexo III;
- b) Maior média de acordo item 6.2;
- c) Maior Idade;
- d) Apenas após empate da aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

**6.5. Professor da Rede Pública de Ensino:** será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Professor da Rede Pública de Ensino;
- c) Maior Idade;
- d) Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no item no anexo I. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições através do sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo de acordo com as datas previstas **no anexo I CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**.

8.2. A Comissão do Processo Seletivo do campus em conjunto com a coordenação do Curso do candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, via sistema, quanto ao mérito do pedido.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado ou anexado pelo candidato.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula remotamente no link a ser divulgado posteriormente na página:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores> conforme item 11.

### **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.**

#### **Documentos para matrícula:**

- ✓ Original do histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- ✓ Diploma (original e cópia) - Para ingressantes na modalidade de Portador de Diploma;
- ✓ Original da Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Original do CPF;
- ✓ Original do Título de Eleitor com o Comprovante de Quitação Eleitoral ou Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, se for maior de 18 anos;
- ✓ Original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, se for maior de 18 anos (para sexo masculino);
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ 01 (uma) fotos 3x4 atuais e coloridas;
- ✓ Procuração (quando a matrícula for efetuada por terceiros).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As transferências externas, internas, reingresso de outra IES somente serão válidas para cursos de áreas afins, ou seja, vinculados à mesma área de conhecimento (Conforme art. 49, da Lei no 9.394 de 20/12/96).

**10.2.** O aluno que ingressou nos últimos 05 (cinco) anos no IF Sertão-PE como portador de diploma e foi desvinculado será eliminado, caso queira entrar novamente no mesmo curso como portador de diploma.

**10.3.** As vagas serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo previsto neste Edital e a disponibilidade apresentada no Quadro de Oferta de Vagas (anexo II);

**10.4. Não havendo preenchimento das vagas por modalidade,** as remanescentes serão ocupadas na seguinte ordem: professor da rede pública de ensino, transferência externa, reingresso de outra IES, portador de diploma e transferência interna.

**10.5.** A Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**10.6.** O aluno deverá preencher formulário, no ato da matrícula online, declarando que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

**10.7.** É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

**10.8.** Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**10.9.** Os casos omissos relativos a este processo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Coordenador de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	DESCRIÇÃO
27/06/2023	Publicação do Edital
27/06/ a 02/07/2023	Período de inscrição
03 e 04/07/2023	Análise das Inscrições
05/07/2023	Divulgação do Resultado Parcial
06 e 07/07/2023	Interposição de Recurso
10/07/2023	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados <b>Obs.</b> Nesta data será divulgado os campi que farão as matrículas presenciais ou online.
11 e 12/07/2023	Período de Matrículas (online) <a href="https://forms.gle/enfi7QLqR45YtpJJ6">https://forms.gle/enfi7QLqR45YtpJJ6</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
BACHARELADO	AGRONOMIA (MATUTINO OU VESPERTINO) (30)	1	1	0	0	0	2
TECNOLOGIA	TICULTURA E ENOLOGIA (MATUTINO OU VESPERTINO) (2)	1	2	2	0	0	5
		2	3	2	0	0	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

<b>Curso Pretendido</b>	<b>Cursos afins</b>	<b>Pontuação</b>
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aquicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafecultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia; Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos; Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
<b>Curso Pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	<b>Pontuação</b>
Tecnólogo em Viticultura e Enologia	Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO IV – TABELA DE CURSOS AFINS PARA USO EM CASO DE  
TRANSFERÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 49 DA LDB**

<b>Curso pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	<b>Requisitos complementares</b>
Viticultura e Enologia	Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aquicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafeicultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia; Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos. Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	

**Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_, autorizo expressamente a divulgação e veiculação da minha imagem, gratuitamente, para figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e exposições de projetos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. A imagem poderá ser divulgada no site institucional, redes sociais digitais e em material gráfico impresso oficial produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os efeitos legais observados a moral e os bons costumes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do participante da foto (ou responsável em caso de menor de idade)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

## **ANEXO VI – ENDEREÇO DO CAMPUS**

### **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**Endereço:** PE 647, Km 22,  
PISNC N - 4, Zona Rural, Cx.  
Postal 277

**Município:** Petrolina, PE, **CEP 56.302-970**

**Telefone:** (87) 2101-8053